




Ofício nº 1397/2019-GAPRE

Maringá, 09 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 380/2019 apresentado pelo Vereador **William Gentil** para a instalação de redutor de velocidade na Rua Vereador Arlindo Planas, entre a Avenida Colombo e a Rua Farmacêutico Luiz Andrade, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Redutor de velocidade

Solicitante: Câmara Municipal – 23361/2019

Parecer:

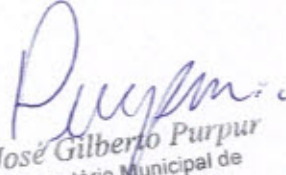
Para a implantação de redutores de velocidade, a Semob está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 - Parágrafo único, e a Resolução nº 600/16 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Conforme vistoria técnica realizada, este trecho da via em questão já possui redutor de velocidade, e a rua está devidamente sinalizada.

Atenciosamente.

Maringá, 30 de abril de 2019.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria Nº 24/2017 GAPRE


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana
Dec. nº 14/2017.